



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Diretoria de Gestão e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Nº do Pedido de Compras	Número da Unidade de Compra
26/05/2023	Secretaria de Estado de Governo	1491059 000001/2023	1491031

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Wilson Luiz Rosse E-mail: wilson.rosse@governo.mg.gov.br	Diretoria de Projetos Técnicos

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia/impressão de projetos em formatos A1 e A3, conforme prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	6726	1	1,00 UNIDADE	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA/IMPRESSÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia/impressão de pranchas contidas nos projetos de engenharia, com as seguintes especificações:

Tipo do papel: Sulfite branco

Tamanho do papel: A1 e A3

Cor da impressão: preto e branco.

Quantidade: 2.000 impressões para o período de 12 (doze) meses, sendo 1.400 em formato A1 e 600 em formato A3.

1.1.2. O material impresso será entregue pela CONTRATADA na Secretária de Estado de Governo, localizada no 1º andar da Cidade Administrativa Tancredo Neves.

1.1.3. O material será enviado por e-mail pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá realizar o serviço de impressão e entrega no prazo de 24 horas, contados a partir do envio do e-mail.

1.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA os insumos, equipamentos e demais materiais necessários para execução do serviço.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.2.1. Periodicidade e quantitativos:

- A previsão é de 2.000 (duas mil) impressões durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme demanda do órgão.

1.2.2. Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência, e em função dessas recomendações, a Contratante não aceitará alegações da empresa contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento;

1.2.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar capacitados para executar o serviço.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Lote único por se tratar de aquisição de prestação de serviço única.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Exclusiva a ME e EPP uma vez que o valor total estimado da aquisição é menor ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do Decreto 47.792/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Governo, a Diretoria de Projetos Técnicos tem como competência executar ação de fiscalização de obras dentro daquelas previstas no atendimento PADEM.

Neste contexto, o inc. III do art. 14 do supracitado decreto traz a necessidade de vistorias dos atos de competência da supracitada diretoria:

"Art. 14 - A Diretoria de Projetos Técnicos tem como competência realizar a execução das atividades relativas à análise técnica dos documentos e projetos arquitetônicos e de engenharia para a instrução, celebração e execução dos convênios de saída, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de gestão celebrados com serviços sociais autônomos relativos ao desenvolvimento municipal, bem como o monitoramento e a inspeção no local da efetiva execução física do objeto, com atribuições de:

(...)

III - inspecionar a execução dos convênios de saída, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de gestão celebrados com serviços sociais autônomos por meio de vistorias, diretamente ou por meio de terceiros, nos termos da legislação;"

Desde o ano de 2020 os processos de convênios estão sendo celebrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e no Sistema de Gestão de Convênios - SIGCON. Dessa forma, a DPT deixou de receber fisicamente os projetos e planilhas que instruem esses processos. Ocorre que, quando da ação de vistoria desses termos, o técnico vistoriador necessita desse documento, em forma física, para verificar a execução *in loco*, do objeto conveniado.

Atualmente, as impressões dos projetos vêm sendo feitas em gráficas, e o pagamento é feito com recursos de despesas miúdas. Também usamos dos favores da COAB/MG, onde realizamos algumas cópias, nos formatos A1 e A3. No entanto, faz-se necessária a contratação de tal serviço devido à rapidez e segurança que este irá proporcionar, fazendo com que os técnicos sempre tenham impressas as pranchas em tempo hábil para iniciarem as viagens para vistorias.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A aquisição será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP em virtude de se tratar de serviço comum cujo valor total estimado é inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigida qualificação técnica para esta prestação de serviço, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão apresentar preço unitário e total por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será necessária a apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: 2 (dois) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

9.1.1.2. Periodicidade: conforme demanda da Secretaria de Estado de Governo.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.2.1. A prestação do serviço será realizada na sede da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do material impresso na Diretoria de Projetos Técnicos desta Pasta, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, no 1º Andar do Edifício Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.3.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

O pagamento será mensal de acordo com o número de impressões realizadas no período.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrada a cotação eletrônica de preços, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os arts. 62, da Lei 8.666/93.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272 de 20 de janeiro de 2023 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício, sancionada pelo Senhor Governador do Estado.

14. DAS GARANTIAS:**14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade não será permitida subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

16.1.2. Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATANTE, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. Contratante:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado;

16.2.4. Notificar à CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A EMPRESA VENCEDORA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da EMPRESA VENCEDORA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável pelo preenchimento:

Rafael Carvalho Lott

Matrícula: 28.092-1

Diretoria de Projetos Técnicos

De acordo.

Wilson Luiz Rosse

MASP: 964.178-8

Diretor de Projetos Técnicos

Aprovação:

Gustavo Oliveira Braga de Sousa

MASP: 752.795-5



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho Lott, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Rosse, Diretor**, em 12/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66956971** e o código CRC **9D14E900**.

Referência: Processo nº 1490.01.0002634/2023-85

SEI nº 66956971